

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro, os feitos por Finn Ben T Verschure, na Bélgica, cursados no Colégio VZW.Sint - Gabrielcollege, na cidade de Boechout, no período de 2021 a 2024, conforme diploma emitido pelo Departamento de Educação e Formação do Reino Unido da Bélgica e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
NUP 30021.002540/2024-26	PARECER N° 01/2025	APROVADO EM: 14/01/2025

I – RELATÓRIO

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves, mediante o NUP 30021.002540/2024-26, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro, os feitos por Finn Ben T Verschure, na Bélgica, cursados no Colégio VZW.Sint - Gabrielcollege, na cidade de Boechout, no período de 2021 a 2024.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de residência
- 4) tradução
- 5) visto de permanência no país

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução CEE nº 496/2021, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: FB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 001/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro, os feitos por Finn Ben T Verschure, na Bélgica, cursados no Colégio VZW.Sint – Gabrielcollege, na cidade de Boechout, no período de 2021 a 2024 e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2025.


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: FB

2/2